

BONDETECH INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FABIANO FRARON, brasileiro, empresário, casado com o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 041.539.539-97 e RG Nº 7.668.112-0 emitida na data de 11/03/1996 pela SSP-PR, residente e domiciliado na Rua: Dr. Beltrão, 648 – Industrial – Pato Branco PR – CEP 85506-540; **PAULA TEREZA TREMEA**, brasileira, casada, com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 047.893.529-35 e RG nº 8.922.025-4 emitida na data de 11/01/2000 pela SSP-PR, residente e domiciliada na Rua: Dr. Beltrão, 648 – Industrial – Pato Branco PR – CEP 85506-540; constituem neste ato uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de BONDETECH INFORMÁTICA LTDA, e terá sua sede na Dr. Beltrão, 648 – Industrial – Pato Branco PR – CEP 85506-540;

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Capital	%
FABIANO FRARON	10.000	10.000,00	50
PAULA TEREZA TREMEA	10.000	10.000,00	50
Total	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será:

CNAE: 4751--2/01 – Comércio varejista de artigos de informática, equipamentos e suprimentos para informática.

CNAE: 4763-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos.

CNAE: 4763-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CNAE: 4759-8-99 – Comércio varejista de utensílios para habitação de louça, madeira, metal, plásticos, vidros, bambu, vime; panelas, pratos e talheres.

CNAE: 4756-3-00 – Comércio varejista especializado em instrumentos musicais.

CNAE: 4651-6-01 – Comércio atacadista de artigos de informática, e equipamentos e suprimentos para informática.

CNAE: 4649-4-99 – Comércio atacadista de artigos esportivos, brinquedos, artigos recreativos, para habitação de louça, madeira, metal, plásticos, vidros, bambu, vime; panelas, pratos e talheres, instrumentos musicais.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de novembro de 2013, e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

BONDETECH INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio FABIANO FRARON, o quais responderá, individualmente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**BONDETECH INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 24 de outubro de 2013.


FABIANO FRARON


PAULA TEREZA TREMEA

TESTEMUNHAS


ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL
RG N° 8.338.791-2 SSP-PR


PEDRINHO PAULO MUGNOL
RG N° 4.119.383-2 SSP-PR



BONDETECH INFORMÁTICA LTDA**CNPJ: 19.283.765/0001-04 NIRE: 41 2 0774963 2****4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

HILIANE ROTAVA TONUS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Olindo Setti, 1420, Bairro Pinheiros, Pato Branco – PR CEP: 85.505-380, nascida em 29/08/1966, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 3.172.503 8 SESP PR, inscrita no CPF n° 654.021.549-53; **FABIANO FRARON**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, 648, Bairro Industrial, CEP: 85.506-540 na cidade de Pato Branco PR, nascido em 19/04/1984, inscrito no CPF n.º: 041.539.539-97, e no RG n.º 7.668.112-0 SESP-PR; **PAULA TEREZA TREMEA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco Beltrão, 648, Bairro Industrial, CEP: 85.506-540 na cidade de Pato Branco PR, nascida em 06/12/1985, inscrita no CPF n.º047.893.529-35, e no RG n.º: 8.922.025-4 SESP-PR; **JOCEMIR JOSÉ VEIGAS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Estácio de Sá, 100, Bairro Bortot, Pato Branco – PR, CEP 85.504-190, nascido em 17/09/1983, portador da Cédula de Identidade RG. n° 8 830 491-8 SESP PR, inscrita no CPF n° 040.670.159-84;

únicos sócios componentes desta sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **BONDETECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 19.283.765/0001-04, tem a sua sede na Rua José Fraron, 389, Bairro Fraron, CEP: 85.503-320 na cidade de Pato Branco PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n°41207749632 em sessão em 12/11/2013, e última alteração contratual arquivado sob o n° 20160866863 em sessão em 16/03/2016, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data. Resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da empresa fica alterado para: Rua Pedro Rubilar de Andrade, 46, Bairro Fraron, Pato Branco – PR, CEP 85.503-330.

CLÁUSULA 2 – À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
BONDETECH INFORMÁTICA LTDA****CNPJ: 19.283.765/0001-04 NIRE: 41 2 0774963 2**

HILIANE ROTAVA TONUS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Olindo Setti, 1420, Bairro Pinheiros, Pato Branco – PR CEP: 85.505-380, nascida em 29/08/1966, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 3.172.503 8 SESP PR, inscrita no CPF n° 654.021.549-53; **FABIANO FRARON**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, 648, Bairro Industrial, CEP: 85.506-540 na cidade de Pato Branco PR, nascido em 19/04/1984, inscrito no CPF n.º: 041.539.539-97, e no RG n.º 7.668.112-0 SESP-PR; **PAULA TEREZA TREMEA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco Beltrão, 648, Bairro Industrial, CEP: 85.506-540 na cidade de Pato Branco PR, nascida em 06/12/1985, inscrita no CPF n.º047.893.529-35, e no RG n.º: 8.922.025-4 SESP-PR; **JOCEMIR JOSÉ VEIGAS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Estácio de Sá, 100, Bairro Bortot, Pato Branco – PR, CEP 85.504-190, nascido em 17/09/1983, portador da Cédula de Identidade RG. n° 8 830 491-8 SESP PR, inscrita no CPF n° 040.670.159-84;

BONDETECH INFORMÁTICA LTDA**CNPJ: 19.283.765/0001-04 NIRE: 41 2 0774963 2****4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

únicos sócios componentes desta sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **BONDETECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.283.765/0001-04, tem a sua sede na Rua Pedro Rubilar de Andrade, 46, Bairro Fraron, Pato Branco – PR, CEP 85.503-330, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207749632 em sessão em 12/11/2013, e última alteração contratual arquivado sob o nº 20160866863 em sessão em 16/03/2016, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data. Resolvem proceder a Consolidação Contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A Sociedade terá a denominação social de **BONDETECH INFORMÁTICA LTDA**.

ENDEREÇO: Rua Pedro Rubilar de Andrade, 46, Bairro Fraron, Pato Branco – PR, CEP 85.503-330.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DE ATIVIDADES: 12 de Novembro de 2013;

ATIVIDADE ECONOMICA:

- Comércio atacadista de artigos de informática, equipamentos e suprimentos para informática; CNAE 4651-6/01
- Comércio varejista de artigos de informática, equipamentos e suprimentos para informática; CNAE 4751-2/01
- Comércio varejista de artigos esportivos; CNAE 4763-6/02.
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; CNAE 4763-6/01.
- Comércio varejista de utensílios para habitação de louça, madeira, metal, plásticos, vidros, bambu, vime, panelas, pratos, talheres; CNAE 4759-8/99.
- Comércio varejista especializado em instrumentos musicais, CNAE 4756-3/00.
- Comércio atacadista de artigos esportivos, brinquedos, artigos recreativos, para habitação de louça, madeira, metal, plásticos, vidros, bambu, vime, panelas, pratos, talheres, instrumentos musicais; CNAE 4649-4/99.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 2 – A sociedade declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 3 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil) reais divididos em 100.000 (Cem Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, conforme o quadro abaixo:

Sócio	Cotas	Valor	%
HILIANE ROTAVA TONUS	30.000	R\$ 30.000,00	30%
FABIANO FRARON	30.000	R\$ 30.000,00	30%
PAULA TEREZA TREMEA	30.000	R\$ 30.000,00	30%
JOCEMIR JOSÉ VEIGAS	10.000	R\$ 10.000,00	10%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLAUSULA 4 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de

BONDETECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 19.283.765/0001-04 NIRE: 41 2 0774963 2

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 5 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 6 – ADMINISTRAÇÃO: *A sociedade* será administrada, pelo sócio **FABIANO FRARON**, de forma privativa e individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7 – PRO-LABORE: O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 8 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcionais às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA 9 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 10 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA 11 – DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 12 – Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as normas referentes às sociedades anônimas.

BONDETECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 19.283.765/0001-04 NIRE: 41 2 0774963 2

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA 13 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco/PR, 08 de agosto de 2022.

HILIANE ROTAVA TONUS

FABIANO FRARON

PAULA TEREZA TREMEA

JOCEMIR JOSÉ VEIGAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BONDETECH INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04067015984	JOCEMIR JOSE VEIGAS
04153953997	FABIANO FRARON
04789352935	PAULA TEREZA TREMEA
65402154953	HILIANE ROTAVA TONUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 14:36 SOB Nº 20225396459.
PROTOCOLO: 225396459 DE 02/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211729090. CNPJ DA SEDE: 19283765000104.
NIRE: 41207749632. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2022.
BONDETECH INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br